Indicação n º 19/2021

Exma Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas

O Vereador que esta subscreve indica a Mesa desta Casa, providências junto ao Executivo Municipal, para que tome as seguintes providências:

A rodoviária de Itaú de Minas tem sofrido de todas as formas em seu aspecto visual. E um dos fatores que tem contribuído para piorar essa situação é a afixação de cartazes nas pilastras (colunas) do local. Toda a sorte de propagandas tem sido colocada ali e quando uma não sobrepõe a outra, na retirada, fica a cola e partes da propaganda incrustados na coluna. O capítulo XII do Código de Postura Municipal regula a forma com que propagandas podem ser autorizadas pelo Executivo, inclusive com a imposição de sanção pelo descumprimento. Pede-se que a prefeitura inicialmente dê publicidade sobre essa questão, para que se tenha ciência da lei para que no seu não cumprimento sejam aplicadas as devidas sanções, já dispostas ao final do referido capítulo. O vice-prefeito fez uma visita ao local juntamente com o vereador que esta subscreve.

Justificativa

Adequação e respeito aos bens públicos.

Itaú de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA

VEREADOR